

LEI Nº 3804, de 23 de março de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder contribuição à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, na importância de R\$ 1.749.026,97 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, vinte e seis reais e noventa e sete centavos), para a Sociedade Beneficente São Camilo, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0037-62, com sede na Rua Emídio Quites, nº 100, Bairro Praia, Itabirito, Estado de Minas Gerais, para incremento de infraestrutura operacional básica e das capacidades técnicas diagnósticas, de procedimentos e de monitoramento clínico e cirúrgico de pacientes do Hospital São Vicente de Paulo de Itabirito/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão efetuadas em conformidade com os recursos orçamentários vigentes, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e crédito adicional suplementar, se necessário.

§ 1º - A dotação orçamentária relacionada aos recursos dispendidos em razão desta Lei será a seguinte:

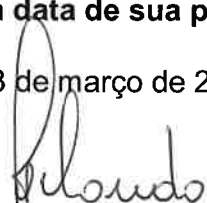
02 – Prefeitura Municipal
009 – SESA – Sec. de Saúde – Fdo. Mun. Saúde
001 – Fdo. Mun. Saúde e Sua Gestão
10.302.1002.1036 – Despesas de Capital nas Especialidades Médicas
4.4.50.41.00.00 – Contribuições
Fonte: 2708 TR CFEM

§ 2º - A abertura de crédito será realizada com superávit financeiro, conforme legislação vigente.

§ 3º - Fica autorizada a suplementação dos créditos autorizados neste artigo, caso seja necessária.

Art. 3º - Esta lei entra **em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 de março de 2023.



Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL